



**IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE INCISO III, ART. 74 DA LEI Nº 14.133

**III - CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA
PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA
ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:**

F) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL;

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para ofertar curso preparatório para a nova certificação RPPS na modalidade presencial em catalão go, para manutenção do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA IPASG.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A legislação de regência deste Termo de Referência, bem como dos demais atos pertinentes ao processo de licitação e contratação são as Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto constante do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de especialização, no termo da alínea 'f', do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, A alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 refere-se à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando há notória especialização do profissional ou da empresa. Para a inexigibilidade de licitação, o profissional ou empresa deve ter um conceito no campo de sua especialidade (decorrente de desempenho anterior, experiência, publicações, etc.) que permita inferir que seu trabalho é essencial e adequadamente reconhecido para o objeto do contrato.



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O IPASG visa a contratação de empresa especializada para ofertar curso preparatório para a nova certificação RPPS na modalidade presencial em Goiânia, para manutenção do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA IPASG. O curso será realizado presencial com orientações e monitoramento durante todo o período de aula, com dicas para a prova conforme as inscrições, atualmente são 3 tipos de provas: dirigente, conselho fiscal e deliberativo, comitê de investimentos e gestor de recursos. O curso é acompanhado além do professor, tem monitora que direciona toda a estrutura do curso e auxílio com os materiais e reforçando a qualidade da prestação do nosso curso para que seja realizado com sucesso. a contratação de um curso para a nova certificação de regime próprio de previdência social (RPPS) é fundamental por ser uma exigência legal e um investimento estratégico na gestão. A certificação profissional visa aprimorar a qualificação técnica dos gestores e membros dos conselhos, garantindo uma administração mais eficiente e segura dos recursos previdenciários. a certificação é obrigatória para dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS. O não cumprimento dessa exigência pode acarretar sanções, como notificações e até o travamento do certificado de regularidade previdenciária (CRP) do município. as exigências de certificação estão se intensificando, com prazos estabelecidos para que uma porcentagem crescente de membros obtenha a qualificação. o curso capacita os profissionais com os conhecimentos técnicos necessários sobre a legislação previdenciária, gestão financeira e boas práticas de governança. essa profissionalização resulta na melhoria da tomada de decisões, especialmente nas áreas de investimento e administração dos recursos. a qualificação técnica evita falhas de gestão, protege o patrimônio previdenciário e assegura que os benefícios dos segurados sejam pagos no futuro. Os RPPS certificados têm acesso a uma política de investimentos mais diversificada, podendo aplicar em opções que exigem maior qualificação técnica. isso inclui a possibilidade de adquirir títulos públicos com marcação na curva, o que pode aumentar a rentabilidade dos investimentos. O treinamento contribui para a implementação de boas práticas de gestão previdenciária, incluindo controles internos e transparência. a certificação é um dos pilares para a adesão ao programa pró-gestão, que reconhece os RPPS que adotam uma gestão de excelência. com uma governança mais forte, o RPPS fortalece a sua credibilidade junto aos segurados e à sociedade. um curso preparatório oferece conteúdo didático e atualizado, focado nos temas mais cobrados nas provas. aulas, apostilas e simulados ajudam os participantes a se familiarizarem com o formato do exame, aumentando as chances de aprovação. profissionais experientes no mercado previdenciário costumam ministrar esses cursos, compartilhando sua expertise para além do conteúdo obrigatório.



**IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.**

5. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CURSO PREPARATÓRIO PARA NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS, MÓDULOS SERÃO DESENVOLVIDOS EM MÉDIA DE OITO HORAS/AULAS POR DIA, TOTALIZANDO 3 DIAS, DESTA FORMA O CURSO SERÁ REALIZADO EM 24 HORAS/AULA. NAS DATAS, 21, 22, E 23 DE OUTUBRO.	UNIDADE	1	R\$ 897,00	R\$ 897,00

5.1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1.1 O conteúdo deverá ser disposto considerando-se as diversas formações, vivências e interesses, sendo necessária linguagem acessível, mantendo-se o rigor conceitual e técnico. O curso é realizado de forma didática e prática com conteúdos atualizados. Seguindo o Manual da Certificação a obrigatoriedade para certificação. O art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 teve por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes da unidade gestora, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica, a exemplo dos procedimentos já adotados no âmbito do Regime de Previdência Complementar – RPC, e trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes da unidade gestora dos RPPS: Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846/2019); I – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846/2019) II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846/2019) III – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846/2019) IV – ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846/2019) Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846/2019). Esses requisitos são estabelecidos como condição para o exercício desses cargos e funções, tendo como objetivo o aperfeiçoamento do processo de escolha desses profissionais e a melhoria no desempenho de suas atribuições. A contratada desenvolverá o conteúdo a ser abordado de forma pedagógica, sendo constituído pelos seguintes módulos seguindo o novo Manual 1.5 da certificação:

5.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF;
- Agentes públicos: conceito e classificação de agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados;
- Regime jurídico do serviço público: conceitos de – servidor cargo público; posse, exercício, provimento, nomeação, promoção, aproveitamento, reintegração, readaptação, reversão, recondução, vacância, promoção, exoneração, aposentadoria, demissão, remoção, substituição; 1.4 Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – arts 28 e 89 ao 95; 1.5 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32; 1.6 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14.5

5.3 . SEGURIDADE SOCIAL

- Constituição Federal (CF/1988) – art. 194;
- Previdência Social: conceito; Regimes de Previdência:
- Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/1988;
- Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/1988;
- Regime de Previdência Privada Complementar (RPC) – art. 202 da CF/1988;
- Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e 33. 3

5.4 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

- Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS;
- Portaria MPS nº 1.467/2022:
- Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75;
- Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84;
- Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181.

5.4.PLANO DE BENEFÍCIOS



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

- Portaria MPS nº 1.467/2022;
- Concessão de benefícios – art. 157;
- Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158;
- Regras de Acumulação de benefícios – art. 165.

5.4 PLANO DE CUSTEIO

- Portaria MPS nº 1.467/2022:

Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158; Regras de Acumulação de benefícios – art.

5.5 PLANO DE CUSTEIO

- Portaria MPS nº 1.467/2022:
- Caráter contributivo – arts. 7º ao 10
- Limites de contribuição – art. 11;
- Base de cálculo de contribuições – art. 12;
- Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17;
- Dação em pagamento – art. 187).

5.6 GESTÃO ATUARIAL

- Portaria MPS nº 1.467/2022:
- Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; Avaliação atuarial anual – art. 26;
- Base cadastral – art. 47;
- Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; Equacionamento do déficit atuarial – art. 55;
- Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.

5.7 GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

- MÓDULO: Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS:
- Resolução CMN nº 4.963/2021:
- Da Alocação dos Recursos;
- Da Política de Investimentos;
- Do Segmento de Renda Fixa;
- Do Segmento de Renda Variável;
- -Do Segmento de Investimentos no Exterior;
- -Do Segmento de Investimentos Estruturados;
- -Do Segmento de Fundos Imobiliários;
- -Do Segmento de Empréstimos Consignados;
- -Dos Limites Gerais;
- Da Gestão;
- Do Custodiante;
- Das Outras Contratações;
- Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários;



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

- -Do Controle das Disponibilidades Financeiras;
- -Dos Enquadramentos;
- -Das Vedações;
- -Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35;
- -Dos Investimentos dos Recursos;
- -Da Gestão da Aplicação dos Recursos;
- -Da Política de Investimentos;
- -Do Credenciamento de Instituições;
- -Das Alocações dos Recursos;
- -Da Avaliação e Monitoramento dos Riscos;
- -Da Categorização dos RPPS;
- -Das Aplicações em Títulos Públicos;
- -Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS;
- -Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos;
- -Das Medidas em Caso de Desenquadramento;
- -Do Segmento de Empréstimos Consignados;

5.8 GESTÃO DOS INVESTIMENTOS MÓDULO: INSTRUMENTO DE RENDA FIXA RENDA VARIÁVEL E DERIVATIVOS

- -Definição;
- - Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa:
- -Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”;
- -Formas de remuneração – pré-fixada e pós-fixada e principais indicadores;
- -Formas de amortização e pagamento de juros;
- -Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de covenant, ocorrência de cross default), aquisição facultativa e opção de compra (opção call): conceitos, diferenças e impactos do ponto de vista do investidor;
- -Principais Títulos públicos; LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F: conceitos e características;
- -Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão;
- -Tesouro Direto: conceito e características operacionais;
- -Títulos privados bancários;
- -Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características.
- -Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceito e características;
- -Títulos corporativos;
- -Debêntures: conceito e características;
- -Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro;



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

- -Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de - Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio –
- -CRA: conceitos e características;
- -Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário –CRI,
- -Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário
- - CCI: conceitos e características;
- -Operações compromissadas: conceitos e características;
- -Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;
- -Fundo Garantidor de Créditos – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;
- -Definição Renda Variável;
- -Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs– American Depositary Receipts e BDRs – Brazilian Depositary Receipts) e bônus de subscrição: conceitos e características;instrumentos:
- Oferta primária e secundária: definições e distinção;
- -Negociação, liquidação e custódia;
- -Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT,
- -Lâmara de liquidação, compensação e custódia da B3 S/A (Clearing B3): conceito, funções, principais títulos e operações custodiadas, garantias e benefícios para o investidor;
- -Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB: conceito e finalidade;TN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;

5.9 GESTÃO DOS INVESTIMENTOS MODULO: FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- -Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:
- -Características, Constituição e Comunicação;
- -Definição de Fundos de Investimentos;
- -Conceitos de Condomínio, Constituição e Registro na CVM;
- -Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;
- -Segregação Patrimonial;
- -Cotas;
- Classes abertas e fechadas;-
- Emissão;
- Subscrição e Integralização;
- -Resgate e Amortização;
- -Negociação com uso indevido de Informação Privilegiada;
- -Distribuição;
- - Investimento por conta e ordem;



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

- - Participação política do Investidor por Conta e Ordem;
- -Divulgação das Informações;
- -Envio de comunicações aos cotistas;
- -Divulgação de informações e Resultados;
- Divulgação de cota e rentabilidade;
- -Balancetes e demonstrações contábeis;
- -Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes;
- -Fundos Socioambientais;
- Assembleia de Cotistas;
- Assembleias Gerais de cotistas;
- -Assembleias Especiais de cotistas;
- -Prestação de Serviços;
- Serviços Essenciais;
- Funções do Administrador;
- Funções do Gestor;
- Negociação em Ativos em Mercados Organizados;
- Limites de Composição e Concentração da Carteira;
- Gestão de Liquidez;
- Direito de Voto;
- Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;
- -Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;
- -Remuneração;
- -Taxa de Administração e Gestão;
- -Taxa de Ingresso;
- Taxa de Saída;
- -Taxa Máxima de Distribuição;
- -Acordos de Remuneração;
- -Vedações;
- -Obrigações;
- -Normas de Conduta;
- Carteira:
- Classes restritas e previdenciárias;
- -Encargos;
- -Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade
- Divulgação de cota e rentabilidade;
- -Balancetes e demonstrações contábeis;



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

- -Informações Eventuais: atos ou fatos relevantes;
- -Fundos Socioambientais;
- Assembleia de Cotistas;
- Assembleias Gerais de cotistas;
- -Assembleias Especiais de cotistas;
- -Prestação de Serviços;
- Serviços Essenciais;
- Funções do Administrador;
- Funções do Gestor;
- Negociação em Ativos em Mercados Organizados;
- Limites de Composição e Concentração da Carteira;
- Gestão de Liquidez;
- Direito de Voto;
- Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;
- -Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;
- -Remuneração;
- -Taxa de Administração e Gestão;
- -Taxa de Ingresso;
- Taxa de Saída;
- -Taxa Máxima de Distribuição;
- -Acordos de Remuneração;
- -Vedações;
- -Obrigações;
- -Normas de Conduta;
- Carteira:
- Classes restritas e previdenciárias;
- -Encargos;
- -Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade e os riscos envolvidos nos fundos – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022:
- Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;
- -Fundos de Investimento Imobiliário – FII;
- Fundos de Investimento em Participações – FIP;
- Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; Exchange Traded Funds – ETFs e ETF ASG;
- Fundos Previdenciários.

5.10 . GESTÃO CONTÁBIL



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

- Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III);
- Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX):
- Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82);
- Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106);
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4:
- : introdução;
- aspectos gerais;
- aspectos legais;
- – aspectos orçamentários e patrimoniais;
- IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos

5.11 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Normas da compensação previdenciária:
- Lei nº 9.796/1999;
- Decreto nº 10.188/2019;
- Portaria MPS nº 1.400/2024:
- Das disposições preliminares – capítulo
- Do termo de adesão ao Comprev e contrato com a empresa de tecnologia – capítulo II
- Do tempo de contribuição – art. 10;
- Do encaminhamento de requerimentos – arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27;
- Da análise de requerimentos– arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46;
- Do cálculo das parcelas – arts. 47, 52, 53 e 58;
- Da apuração de valores – arts. 59, 62, 66, 67 e 68;
- Do pagamento – arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78;
- Da cessação e revisão – art. 79, 80 e 86;
- Da compensação dos demais regimes e sistemas – arts. 87 e 88;
- Das disposições finais e transitórias – arts. 90, 91, 92, 93 e 94.

5.12 CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS;
- Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI;
- Manual do Pró-Gestão RPPS;
- Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS:
- Objetivos;
- Premissas;



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

- Adesão voluntária;
- Dimensões;
- Níveis de aderência;
- Temporalidade;
- Regularidade previdenciária;
- Manutenção e renovação da certificação;
- Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal

5.13 CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- Controle na Administração Pública: conceitos e objetivos;
- Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS;
- Auditoria Interna – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);
- Ministério Público: – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);
- Tribunal de Contas – art. 59 da LC nº 101/2000 (LRF);
- Secretaria dos Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98, art. 9º e Portaria MPS nº 1.467/2022, arts. 251 ao 255;
- Sociedade: transparência pública e o controle social;
- Regulação e supervisão dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022:
- Competência – arts. 239 e 240;
- Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I;
- Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III;
- Fiscalização do RPPS – capítulo XIII, seção V;
- Processo Administrativo Previdenciário – PAP – capítulo XIII, seção VI.

5.14 RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES

- Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A;
- Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal):
- Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária;
- Art. 299 – Falsidade Ideológica;
- Art. 312 – Peculato;
- Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações
- Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas
- Art. 317 – Corrupção Passiva;
- Art. 319 – Prevaricação;
- Art. 333 – Corrupção Ativa;
- Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária;
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

- Art. 2º – Agente Público;
- Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito;
- Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa
- Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública;
- Lei nº 9.613/1998:
- Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Art. 7º – Efeitos da condenação;
- Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle;
- Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades).

5.15 . GESTÃO, GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE

- Ética e integridade: conceitos;
- Gestão e governança: conceitos;
- Governança pública: conceito e princípios;
- Conflito de interesses: conceito;
- Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS;
- Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes
- Gestão de riscos: conceitos, importância da gestão de riscos, como fazer a gestão de riscos e ferramentas de gestão de riscos;
- Programa de compliance: conceito e benefícios.

5.16 COMPLIANCE E ÉTICA

- Risco de imagem (reputação) e risco legal (não cumprimento da legislação/regulamentação): implicações de não observância dos princípios e regras de compliance legal e ética;
- Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro;
- Quem está sujeito à lei e à regulamentação: abrangência, amplitude e responsabilidades dos profissionais e das instituições financeiras e não financeiras (Lei nº 9.613/1998, capítulo V, art. 9º da Resolução CVM nº 50, capítulo I e Circulares Bacen nºs. 3.858/2017, capítulo I e 3.978/2020, capítulo I);
- Ética na venda;
- Venda casada: conceito;
- Restrições do investidor: idade, horizonte de investimento, conhecimento do produto e tolerância ao risco

5.17 - NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA

- Sistema Financeiro Nacional e participantes do mercado;



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

- Atribuições dos órgãos de regulação e fiscalização: Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Instituições financeiras: Bancos Múltiplos, Bancos Comerciais e Bancos de Investimento;
- Outros intermediários: Sociedades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;
- B3 S/A – Brasil, Bolsa e Balcão
- Conceitos Básicos de Economia
- Indicadores econômicos (definição): PIB – Produto Interno Bruto, índices de inflação (IPCA e IGP-M), taxa de câmbio (PTAX), taxa SELIC, taxa DI e TR – Taxa Referencial;
- Política Fiscal: necessidade de financiamento do setor público, implicações sobre a dívida pública;
- Política Cambial: cupom cambial, reservas internacionais, regime de taxa de câmbio (relações e conceitos);
- Contas Externas: Balança Comercial, Transações Correntes, Conta de Capital (conceitos).
- Simulado com correção

5.18 CARGA HORÁRIA

- Os módulos serão desenvolvidos em média de oito horas/aulas por dia, totalizando 3 dias, desta forma o curso será realizado em 24 horas/aula. Nas datas, 21, 22, e 23 de outubro

5.19 Horário:

- 7:30h Coffee Break e credenciamento 8:00h às 11:30h Aula, 11:30h às 13:00h Almoço 13:00h às 18:00h Aula.

(intervalo as 15:30 para coffee break)

5.20 EQUIPE DOCENTE

- Os professores responsáveis pelo desenvolvimento do conteúdo didático serão indicados de acordo com sua comprovada atuação acadêmica e profissional na área de conhecimento do(s) módulo(s) a ser ministrado, sendo a contratação destes de responsabilidade da contratada.
- Segue abaixo e qualificado corpo docente, lembrando que todos fazem parte da equipe, mas não serão todos que irão participar do curso, pois em cada curso serão escalados os professores de acordo com suas disponibilidades e agendas, reforçamos que nossos cursos sempre são realizados com no mínimo de 5 a 8 professores sendo profissionais e consultores da área com vasta experiência.
- FERNANDO BERNADELLI Advogado, especialista em Direito Previdenciário com mais de 10 anos de experiências.
- MARCOS DENVER Advogado com ampla experiência em direito público, eleitoral, civil e processo civil, especializado em consultoria e assessoria jurídica para órgãos públicos e privados, compreendendo a gestão de processos judiciais e administrativos, elaboração de leis orgânicas, regimentos, leis, atos normativos editais de licitação, concursos e processos seletivos. Comprovada habilidade em negociações complexas e gestão de documentação legal. Destacada capacidade de análise, planejamento e comunicação eficaz.
- REITER FERREIRA PEIXOTO Especialista em MBA Executivo em Negócios pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR – MBA Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela FGV, 6 anos de experiência no mercado bancário, 4 anos de experiência em Controladoria e Finanças atuando em grandes empresas



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

nacionais e Multinacionais, Certificado pela Anbima CPA 20, Apimec CGRPPS, CGA e Consultor de Valores Mobiliários, professor e Palestrante para certificação do mercado ANBIMA e APIMEC, sócio da empresa Sete Capital Consultoria de Investimentos e Confiança Investimentos.

- RUSSAN GOMES Advogado, especialista em Direito Previdenciário, Direito Digital e Compliance. Atua com consultor em RPPS desde 2009 em diversas áreas da gestão: jurídica, administrativa, compensação previdenciária e folha de pagamento.
- TÚLIO PINHEIRO Atuarial - Sócio-Diretor da Arima. Graduado em Ciências Atuariais pela Universidade Federal do Ceará. É pós-graduado em Governança e Setor Público pela PUC/RS, finalizando MBA Finanças pela FGV/RJ, Certificado de Especialista ANBIMA – CEA, Certificado em Gestão, Liderança e Tecnologia pela PUC/RS Gestão de Negócios e Gestão. Presidente da ARIMA Consultoria Atuarial. Atua há 20 anos na área atuarial, garantindo conhecimentos sólidos sobre o mercado de previdência pública e privada, seus produtos e suas necessidades, além de outros segmentos e mercados atuariais. Empreendedor e anjo investidor, atualmente é sócio investidor da startup de energia Sunne e da plataforma de empréstimo consignado Consig+.
- DANNIELLE PORTO Bacharel em Ciências Contábeis pela PUC-GO e pós-graduada em Auditoria, Controladoria e Planejamento Tributário, já trabalhou em grandes instituições financeiras e possui mais de 15 anos de experiência. Atualmente é Consultora de Valores Mobiliários habilitada pela CVM, sócia das empresas Sete e Confiança e possui as certificações CPA-10, CPA-20, CEA.
- BRUNO SOARES Consultor de Investimentos na Sete Confiança, possui certificações da área financeira como Anbima CEA e CPA 20. Além de ser um apaixonado por investimentos, engenheiro civil formado pela UCB-DF e está cursando MBA em finanças e banking na FMU
- ALAN NUNES Bacharel em Ciências Contábeis e Pós-graduado em Direito do Trabalho e Previdenciário pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, Perito Contábil Judicial e Extrajudicial cadastrado no tribunal de justiça de Goiás e Distrito Federal, Administrador de Empresas, Sócio Proprietário da Aplicada Consultoria e Gestão Ltda, direcionada a gestão, compliance, ética, auditoria e avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, Especialista na Implantação do Pró-Gestão RPPS
- DIRETORA DA JORNADA VIVIANE DE SOUSA VIEIRA Administradora de Empresas, formada em Administração pela UNIFAN, MBA em Gestão de Negócios, Controladoria e Finanças Corporativas pelo IPOG, Certificação CPA10, Sócia na empresa Sete Confiança Consultoria de Investimentos, Diretora Jornada Educacional, pela qual presta serviços de instrutora e coordenadora na área dos cursos preparatórios para certificação a mais de 10 anos, idealizadora do projeto Expoprev.
- ANDRESSA PEREIRA Estudante de Administração e Analista Contábil. Possui formação complementar em Gestão Financeira e outras áreas ligadas ao setor financeiro. Atua no suporte comercial e organizacional da Jornada Educacional, garantindo excelência na execução e coordenação dos cursos. Integra também a equipe da Sete Confiança Investimentos, na área de atendimento e marketing, contribuindo para o fortalecimento da empresa



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

5.21 curso será realizado presencial com orientações e monitoramento durante todo o período de aula, com dicas para a prova conforme as inscrições, atualmente são 3 tipos de provas: Dirigente, Conselho Fiscal e Deliberativo, Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos. O curso é acompanhado além do professor, tem monitora que direciona toda a estrutura do curso e auxílio com os materiais e reforçando a qualidade da prestação do nosso curso para que seja realizado com sucesso.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação pretendida será 30 (TRINTA) Dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 c/c art. 106 a 108 da Lei nº. 14.133/2021, tendo eficácia condicionada à data de sua publicação mediante extrato no Diário Oficial do Município.

7. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 O prazo previsto para início da prestação de serviço será contado da data de recebimento da Ordem de Serviço – OF.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 A referida contratação será direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a impossibilidade de pesquisa de mercado pelo painel de preços, aquisições e contratações similares ou sítios eletrônicos se deve pelo fato de tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa de notória especialização, nos termos das alíneas ‘f’ do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, uma vez que na forma do § 3º do artigo supracitado pontua o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.2 Outrossim, o art. 7º, § 1º da Instrução Normativa nº. 65, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão menciona o seguinte:



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8.3 – A definição do valor dos serviços técnicos será precedida por pesquisa através de contratos e notas fiscais expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o valor solicitado, mostrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de preços foi elaborada com base nos valores de mercado obtidos no levantamento de preços junto à pessoa jurídica JORNADA EDUC LTDA, inscrita no CNPJ: 31.699.138/0001-54, que apresentou cotação formal para a prestação dos serviços. A estimativa também considera os seguintes documentos de suporte: contratos e notas fiscais expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relevância e notoriedade do artista.

8.5 Ademais, cabe tecer que a proposta encontra-se consonante às margens mercadológicas aferidas, onde se verificou que o preço proposto e apresentado pela empresa atende os princípios da razoabilidade, de economicidade sustentando a consolidação do interesse público por ser um preço moderado, cometido, justo e legítimo, considerando os pagamentos efetuados por diversos contratantes, dos quais são comprovados por meio de proposta de preços e demais documentos fiscais apresentados pela proponente, cujo teor comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados pelo mercado

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observados os termos do art. 125, da Lei nº. 14.133/2021;

9.2 O contrato será reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, em conformidade com o art. 2º, § 1º da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, onde é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	04.10.09.272.0987.2.014.3.3.90.39.00
---------	--------------------------------------

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 Contratação de empresa especializada para ofertar curso preparatório para a nova certificação RPPS na modalidade presencial em catalão go, para manutenção do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA IPASG. O curso será realizado presencial com orientações e monitoramento durante todo o período de aula, com dicas para a prova conforme as inscrições, atualmente são 3 tipos de provas: dirigente, conselho fiscal e deliberativo, comitê de investimentos e gestor de recursos. O curso é acompanhado além do professor, tem monitora que direciona toda a estrutura do curso e auxílio com os materiais e reforçando a qualidade da prestação do nosso curso para que seja realizado com sucesso. a contratação de um curso para a nova certificação de regime próprio de previdência social (RPPS) é fundamental por ser uma exigência legal e um investimento estratégico na gestão. A certificação profissional visa aprimorar a qualificação técnica dos gestores e membros dos conselhos, garantindo uma administração mais eficiente e segura dos recursos previdenciários. a certificação é obrigatória para dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS. O não cumprimento dessa exigência pode acarretar sanções, como notificações e até o travamento do certificado de regularidade previdenciária (CRP) do município. as exigências de certificação estão se intensificando, com prazos estabelecidos para que uma porcentagem crescente de membros obtenha a qualificação. o curso capacita os profissionais com os conhecimentos técnicos necessários sobre a legislação previdenciária, gestão financeira e boas práticas de governança. essa profissionalização resulta na melhoria da tomada de decisões, especialmente nas áreas de investimento e administração dos recursos. a qualificação técnica evita falhas de gestão, protege o patrimônio previdenciário e assegura que os benefícios dos segurados sejam pagos no futuro. Os RPPS certificados têm acesso a uma política de investimentos mais diversificada, podendo aplicar em opções que exigem maior qualificação técnica. isso inclui a possibilidade de adquirir títulos públicos com marcação na curva, o que pode aumentar a rentabilidade dos investimentos. O treinamento contribui para a implementação de boas práticas de gestão previdenciária, incluindo controles internos e transparência. a certificação é um dos pilares para a adesão ao programa pró-gestão, que reconhece os RPPS que adotam uma gestão de excelência. com uma governança mais forte, o RPPS fortalece a sua credibilidade junto aos segurados e à sociedade. um curso preparatório oferece conteúdo didático e atualizado, focado nos temas mais cobrados nas provas. aulas, apostilas e simulados ajudam os participantes a se familiarizarem com o formato do exame, aumentando as chances de aprovação. profissionais experientes no mercado previdenciário costumam ministrar esses cursos, compartilhando sua expertise para além do conteúdo obrigatório.



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

12. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Notas fiscais, Contratos que comprovem o valor praticado no mercado, expedido (s) para órgãos públicos e empresas privadas.
- l) Curriculum dos Professores

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

13.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A contratação direta por inexigibilidade do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 se refere à demonstração de que o preço do serviço técnico especializado é compatível com o mercado, por meio de comparação de preços com serviços similares prestados a outros entes públicos ou privados, ou através de outros métodos justificáveis que demonstrem a vantajosidade e o preço justo para a administração pública. O valor total da despesa será obtido após o levantamento por comprovações, como notas fiscais e contratos de serviços semelhantes realizados em períodos recentes, demonstrando a adequação do valor

16.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

16.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

16.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

16.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

16.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

16.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 17.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 17.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 17.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 17.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 17.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 17.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 17.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 17.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 17.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 17.13. O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
 - 17.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

17.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

17.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

17.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

17.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

17.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.22 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.21 Fornecimento de material didático, equipamentos e instrutores especializados

7.22 Realização em área compatível para treinamentos de alto nível técnico.

7.23 Curso será realizado presencial com orientações e monitoramento durante todo o período de aula, com dicas para a prova conforme as inscrições, atualmente são 3 tipos de provas: Dirigente, Conselho Fiscal e Deliberativo, Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos.

7.24 O curso é acompanhado por professor, monitora que direciona toda a estrutura do curso e auxílio com os materiais e reforçando a qualidade da prestação do curso para que seja realizado com sucesso.

7.25 Criação um grupo de whatsapp com os alunos e professores para tirar dúvidas.

7.26 Material personalizado.

7.27 Entrega de Certificado de conclusão de curso.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar as informações necessárias para execução contratual

18.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

18.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

18.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

18.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

18.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

19.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

19.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

19.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

19.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20 LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Catalão GO no Estado de Goiás.

20.2 Os módulos serão desenvolvidos em média de oito horas/aulas por dia, totalizando 3 dias, desta forma o curso será realizado em 24 horas/aula.

20.2.1 Nas datas, 21, 22, e 23 de outubro.

Horário: 7:30h Coffee Break e credenciamento, 8:00h às 11:30h Aula, 11:30h às 13:00h Almoço, 13:00h às 18:00h Aula. (intervalo as 15:30 para coffee break)



IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.

21 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 21.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 21.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 21.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

22.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 17 de Outubro de 2025

DIEGO CAMARGO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



**IPASG- INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GOIANDIRA.**

**ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando
que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa